de serviço de Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

28 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307588992

Aviso (extrato) n.º 2554/2014

Consolidação de Mobilidade

Faz-se público que, por meu Despacho datado de 30 de dezembro de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Gualter Medeiros Sousa, posicionado na posição remuneratória 2 e nível remuneratório entre 17 da Tabela Remuneratória Única, passando a ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com efeitos a 30 de dezembro de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307588838

Aviso (extrato) n.º 2555/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente de 15 de janeiro de 2014, foi renovada a nomeação, em comissão de serviço de Clara Neto Velho de Medeiros dos Santos e Sousa, no cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Monitorização de Equipamentos Municipais, com efeitos a partir de 26 de março de 2013.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307588968

Aviso (extrato) n.º 2556/2014

Procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção aos procedimentos concursais em epígrafe, as quais foram homologadas por meu Despacho de 31 de janeiro de 2014. As presentes lista são também disponibilizadas na página eletrónica do Município (cm-pontadelgada.azoresdigital.pt) e afixadas em local próprio na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, sita na Rua de Santa Luzia, n.º 18, 9500 Ponta Delgada.

Candidato aprovados:

1.º Duarte Travassos Maciel — classificação final = 17,10 valores
2.º Dimas Oliveira Viveiros — classificação final = 14,5 valores
3.º Sérgio Filipe Carreiro Pacheco — classificação final = 13,75 valores
4.º Paulo Henrique Melo Fonseca — classificação final = 11,40 valores
5.º José Manuel Ferreira Dias — classificação final = 11,20 valores

Candidatos excluídos:

1 — Manuel Oliveira Costa — classificação final inferior a 9,5 valores
2 — Manuel Oliveira Macário — não compareceu ao método de seleção facultativo ou complementar — entrevista
3 — João Paulo de Medeiros Tavares Carreiro — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
4 — Luís Filipe Sousa Barbosa — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
5 — Sérgio Filipe Raposo Moniz — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
6 — Luís António Ventura Trindade — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
7 — Carlos Manuel Andrade Laranja — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
8 — Sofia Massa Silvestre — não cumprimento do requisito previsto no ponto 15 do aviso de abertura
9 — Bruno Carlos Freitas Lourenço — não cumprimento do requisito previsto no ponto 9.1 do aviso de abertura

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307588635

Aviso (extrato) n.º 2557/2014

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 31 de janeiro de 2013, foi autorizado o regresso ao serviço do trabalhador José Francisco Carvalho Tibúrcio, fazendo cessar a licença sem vencimento de longa duração, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, *Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes*.

307593965

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso (extrato) n.º 2558/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no âmbito da entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente, publicado pelo despacho n.º 16242/2013, de 13 de dezembro, cessaram as comissões de serviço dos seguintes dirigentes, com efeitos a 14 de dezembro de 2013:

Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, como chefe da Divisão Financeira. Ficou reposicionado na 8.ª posição remuneratória com o nível remuneratório 39 da tabela remuneratória única, correspondente à remuneração mensal ilíquida de € 2437,26, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2010.

Ricardo Nuno Franco Teixeira, como chefe da Divisão Administrativa e Urbanística. Ficou reposicionado na carreira de origem, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, e entre o nível remuneratório 19 e 23 da tabela remuneratória única, correspondente à remuneração mensal ilíquida de € 1579,09, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2010.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês*.

307597983

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 2559/2014

Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos dos artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior ao serviço desta Autarquia, Cristela Pereira da Costa Almeida.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

307595536

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 2560/2014

Delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal — Aprovação

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal do Seixal, na sua 4.ª Sessão Extraordinária, de 20 de novembro de 2013, deliberou aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.

Introdução

"A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento

globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna."

Esta referência é expressa no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e que conjugado com o novo Regime de Arrendamento Urbano, se espera que venha a introduzir a motivação necessária para a implementação de medidas com vista a agilização e dinamização da reabilitação urbana, promovendo o investimento dos particulares tendo como um dos objetivos principais a qualificação do tecido urbano consolidado.

A regeneração urbana dos núcleos históricos do Município do Seixal é incontornável, contribuindo a recuperação do parque edificado para a diversificação de usos; revitalização do comércio tradicional; aumento de capacidade de captação de novas atividades económicas; instalação de equipamentos sociais e culturais e rejuvenescimento económico.

A proposta de ARU's surge como um incentivo aos proprietários, no sentido destes reabilitarem os seus imóveis, contribuindo assim para a revitalização dos núcleos urbanos antigos e consequentemente toda a frente ribeirinha. Estas ações devem assim contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos principais objetivos gerais:

a) Reabilitar tecidos urbanos em degradação;

b) Promover a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, bem como melhorar as suas condições de habitabilidade, podendo promover a eficiência energética;

c) Qualificar e integrar as áreas urbanas, promovendo a coesão social e a coesão territorial, bem como a sustentabilidade em as suas vertentes, nomeadamente ambiental e económica;

d) Assegurar a salvaguarda do património cultural e edificado;

Ao promover a delimitação das áreas de reabilitação urbana o Município compromete-se com o objetivo de valorizar o património urbano existente.

Delimitação e Fundamentação das ARU's

A proposta de delimitação das ARU's corresponde na sua génese aos quatro núcleos urbanos antigos do Município do Seixal, pelo que se consideraram os mesmos critérios urbanísticos (escala dos aglomerados, coerência morfológica, sedes de freguesia) subjacentes à delimitação destes com ligeiras adaptações ao cadastro rústico, bem como a disseminação e interdependência das ações programadas para estas áreas, carentes de melhoria e revitalização urbana de infraestruturas.

As ARU's de Amora, Arrentela e Seixal têm como elemento agregador a Baía devido à sua localização geográfica, sendo o núcleo de Aldeia de Paio Pires mais distante e isolado. É espectável que as ações a realizar em cada ARU contribuam para reforçar a identidade de cada um dos núcleos antigos e simultaneamente sejam potenciadores da criação de uma imagem da Baía do Seixal.

Esta delimitação resulta em quatro áreas de reabilitação urbana: Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal com vista a posterior aprovação das respetivas operações de reabilitação urbana.

A aprovação destas ARU's criará para o Município, enquanto entidade gestora, o compromisso da sua execução. Ao mesmo tempo criará expectativas da parte dos proprietários face à participação e de direito a apoios e incentivos fiscais e financeiros e também acesso fácil e desburocratizado aos procedimentos administrativos.

Assume grande importância na dinâmica de mobilização participativa nas operações de reabilitação do edificado a apresentação do quadro de apoios e incentivos às ações de proprietários e soluções de financiamento, em condições de mobilizar o esforço individual para a melhoria e modernização do parque habitacional e das unidades de comércio e serviços, a par da iniciativa pública de modernização de infraestruturas e equipamentos.

Intenções programáticas

A opção estratégica passa pela realização de futuras operações de reabilitação urbana simples, tendo como entidade gestora o próprio município que assumirá a coordenação e gestão.

Ao proprietário será assegurado um atendimento prioritário às respetivas operações urbanísticas estabelecendo uma relação de proximidade com todos os interessados e assegurando a monitorização dos respetivos processos não só na fase de instrução e implementação mas também à posteriori durante a vigência da operação de reabilitação.

A criação de uma equipa de trabalho para a Reabilitação Urbana, com vista à implementação da estratégia de reabilitação e regeneração das áreas constituídas é o sinal da intenção de agilização e flexibilização dos processos administrativos, simplificando as aprovações dos projetos e a criação de condições de controlo prévio efetivo. Esta equipa terá a tarefa de elaborar a operação de reabilitação urbana, através da estratégia associada, na divulgação da informação e aconselhamento técnico a proprietários, potenciais investidores e outros interessados na temática em causa.

O acompanhamento pró-ativo nas ações de reabilitação será assim um desígnio deste município, estabelecendo preferencialmente contactos diretos com os proprietários dos imóveis envolvidos, de forma a difundir toda a informação disponibilizada.

Incentivos Financeiros e Fiscais

Os incentivos de natureza financeira correspondem à isenção de pagamento de taxas e licenças e os de natureza fiscal decorrem dos benefícios previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente no que se refere aos Incentivos à Reabilitação Urbana, que dependem de deliberação da Câmara e aprovação da Assembleia Municipal.

A delimitação da ARU obriga à definição de um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável.

Com a delimitação urbana em apreço introduz-se a discriminação positiva em sede de imposto municipal de imóveis (IMI), isentando durante 5 anos os prédios urbanos após ações de reabilitação.

Serão também isentos de imposto municipal sobre transmissões (IMT) as aquisições de prédios urbanos ou frações autónomas destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana, conforme previsto no Estatuto de Benefícios Fiscais.

Também nos estatutos gerais estão previstos outros incentivos de natureza fiscal previstos no Orçamento de Estado em vigor para as áreas de reabilitação urbana.

Criar-se-á ainda um regime especial para as taxas administrativas municipais, destinado a incentivar a realização de operações urbanísticas relacionadas com a reabilitação urbana, que implicará uma alteração ao atual Regulamento Municipal das Taxas de Edificação e Urbanização da Câmara Municipal do Seixal. Estão previstas isenções na constituição de propriedade horizontal, informações prévias, vistorias e redução para metade do valor da maioria das taxas administrativas referentes a operações urbanísticas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, todos os dias úteis das 9 às 17 horas, e na página da Internet da Câmara Municipal do Seixal, em www.cm-seixal.pt.

13 dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

Quadro dos benefícios fiscais e financeiros

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)
(frações ou prédios urbanos após ação de reabilitação)

Referência deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para o ano de 2013 — Isento por 5 anos

Imposto Municipal de Transmissão (IMT)

Referência Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 — Isento da 1.ª transmissão do imóvel reabilitado destinado exclusivamente a habitação própria e permanente

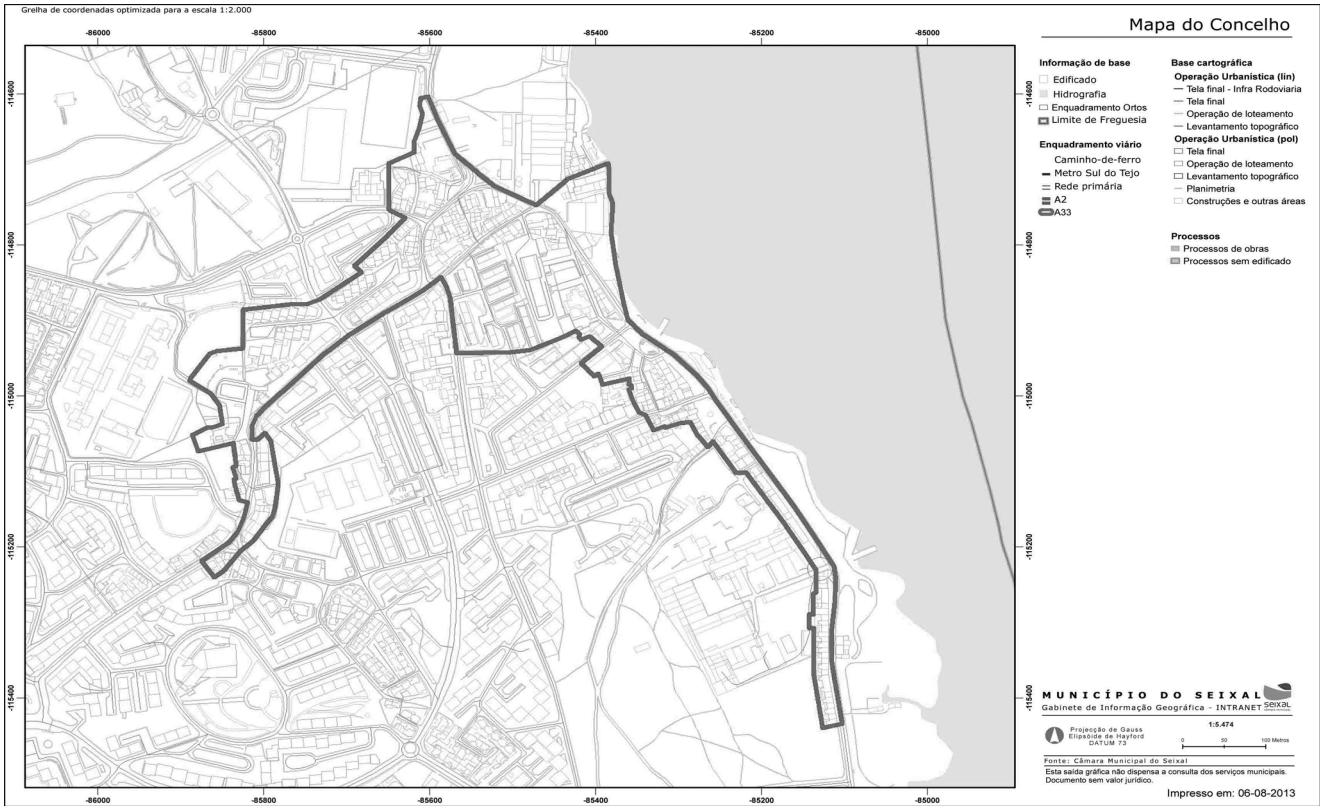
Incentivos nas Taxas Municipais (RMTEU E RMTRIU)

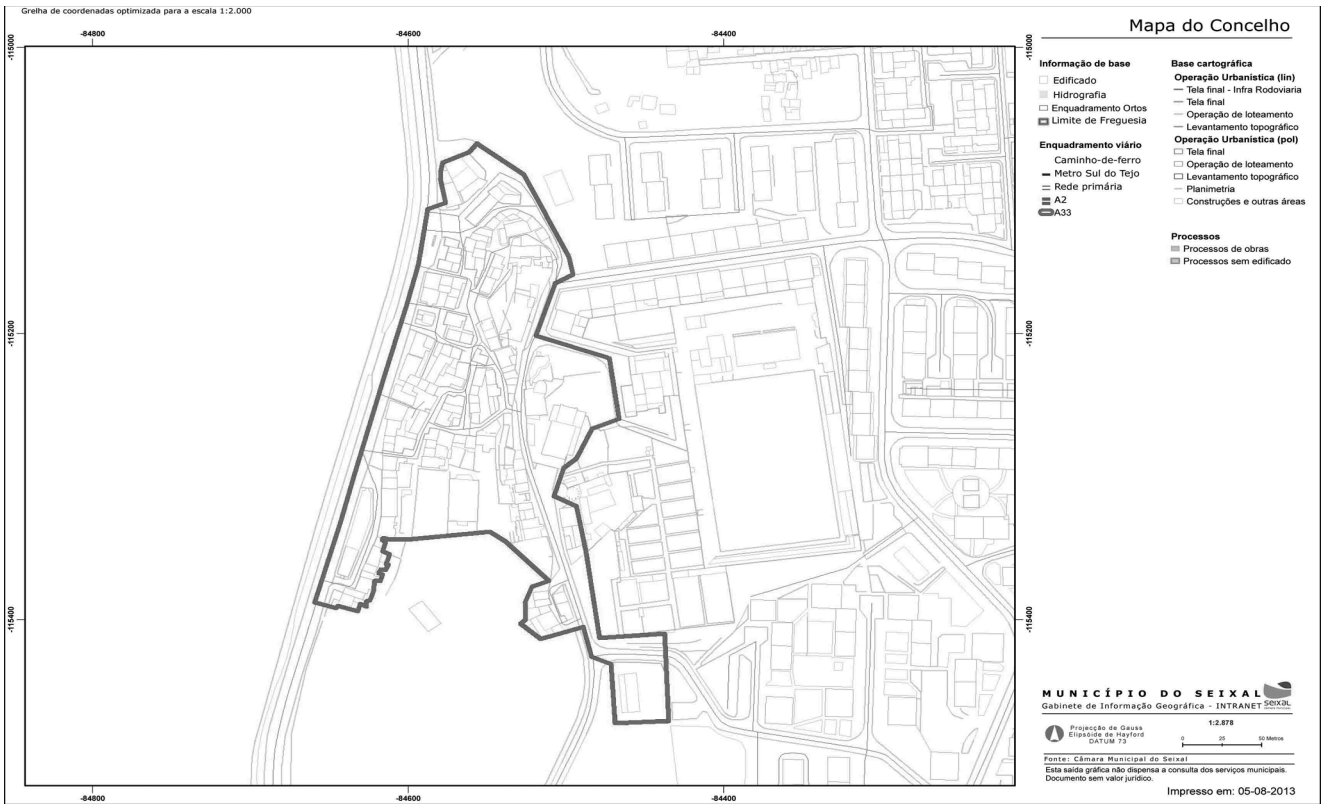
Redução e isenções nas taxas administrativas:

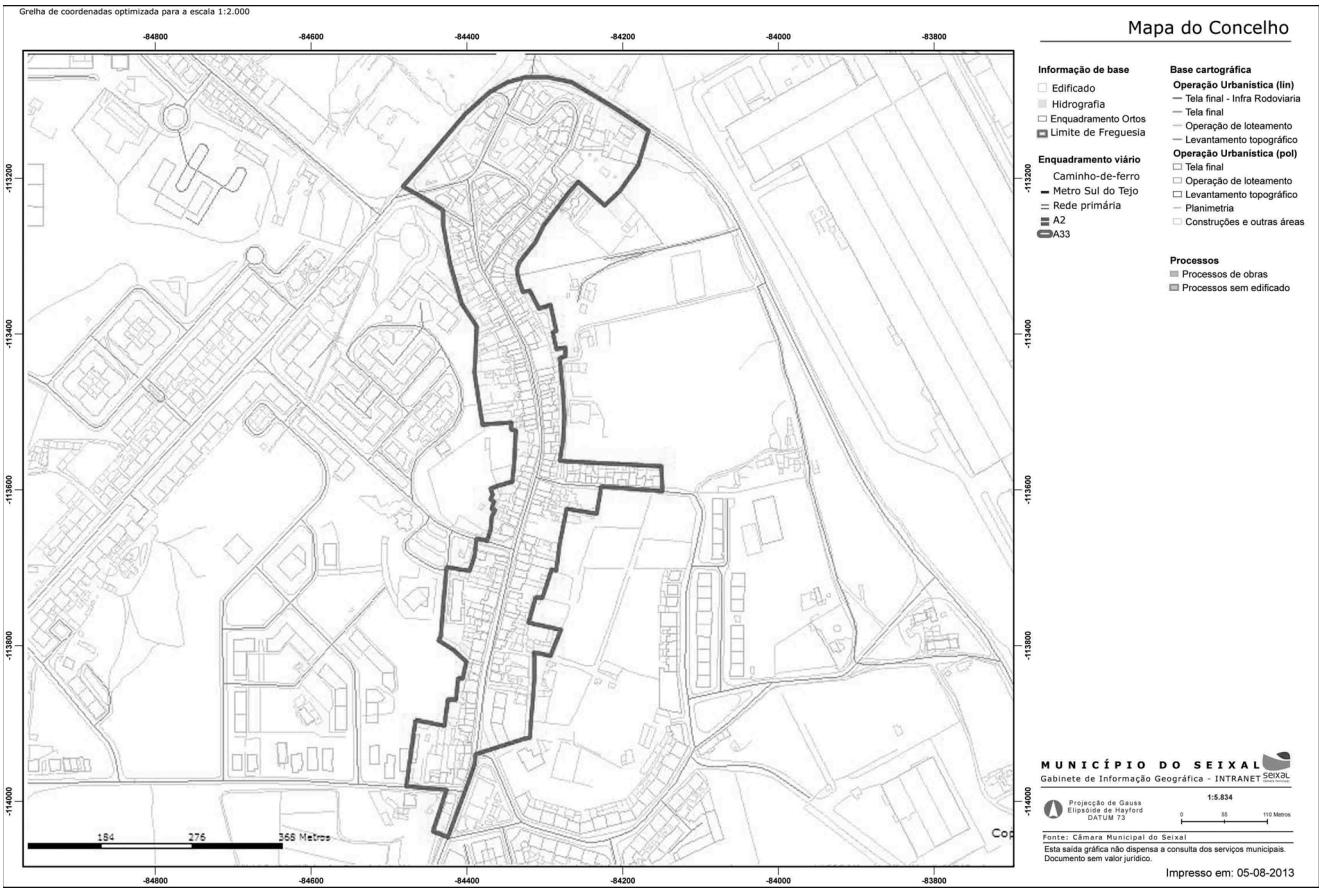
Operações urbanísticas Facto Gerador da Tributação	2013 RMTEU/RMTRIU	Ref.ª aos Regulamentos Municipais respetivas taxas e alterações				
		Valores em vigor (euros)		Proposta Redução/ Isenção	2013 — Valores com redução (euros)	
Operações de loteamento e obras de urbanização	Artigo 21.º do RMTEU		605,96 €	Minoração 50 %		302,98 €

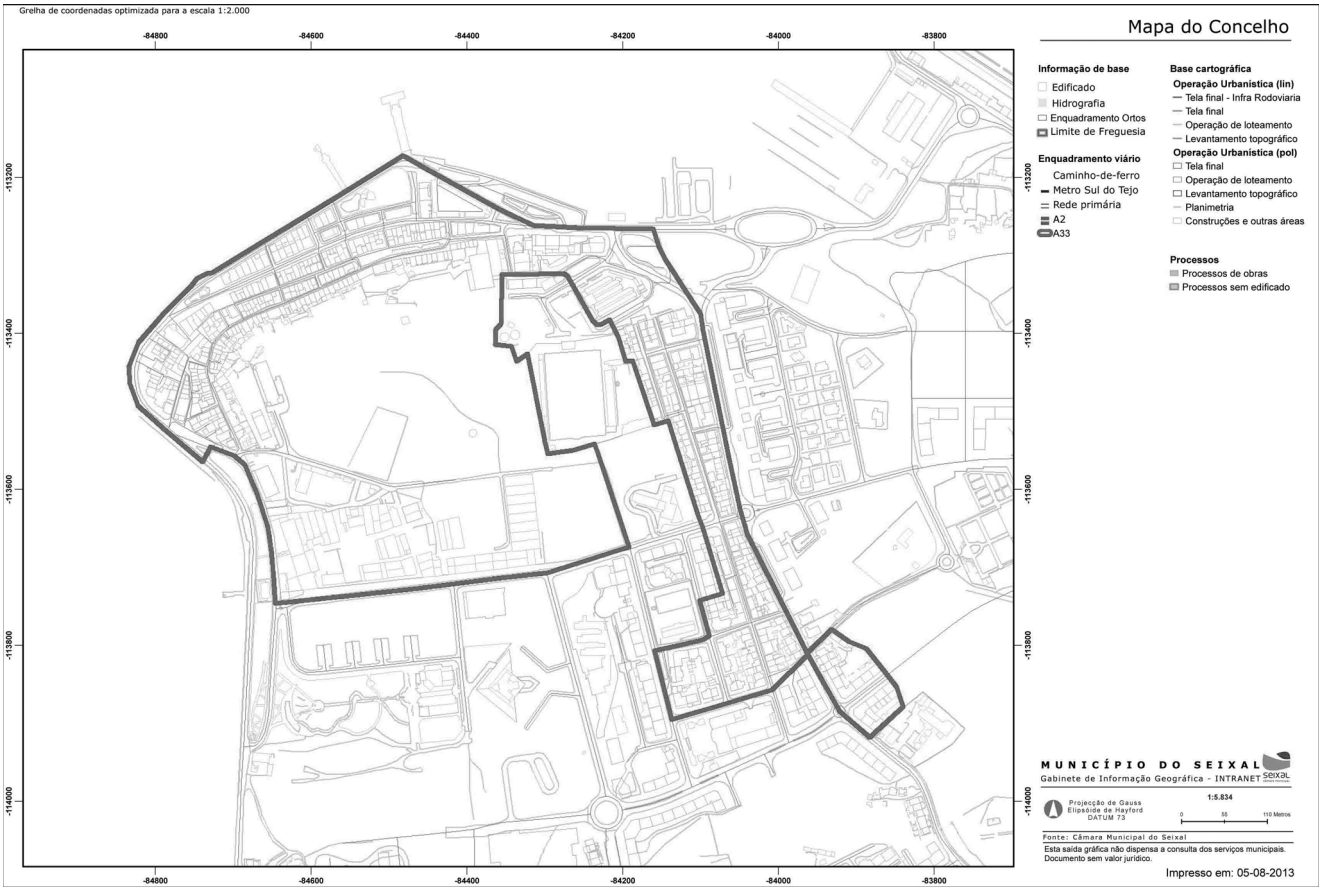
Operações urbanísticas Facto Gerador da Tributação	2013 RMTEU/RMTRIU	Ref.ª aos Regulamentos Municipais respetivas taxas e alterações				
		Valores em vigor (euros)		Proposta Redução/ Isenção	2013 — Valores com redução (euros)	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou de obras de urbanização	Artigo 21.º do RMTEU		605,96 €	Minoração 50 %		302,98 €
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	Artigo 30.º do RMTEU	Até 1000 m^2	121,19 €	Minoração 50 %	Até 1000 m^2	60,60 €
		De 1000 m^2 a 5000 m^2	242,39 €		De 1000 m^2 a 5000 m^2	121,20 €
		>5000 m^2, acresce por cada 1000 m^2.	48,48 €		>5000 m^2, acresce por cada 1000 m^2.	24,24 €
Operações urbanísticas relativas a obras de edificação e ou demolição.	Artigo 12.º e 18 do RMTEU	Por cada mês de duração	24,23 €	Minoração 50 %	Por cada mês de duração	12,12 €
		Fim Habitacional	61,17 €		Fim Habitacional	30,59 €
		Outro Fim.	24,23 €		Outro Fim.	12,12 €
		Área Total do Pavimento (m^2).	1,84 €		Área Total do Pavimento (m^2).	0,92 €
Emissão de alvará de autorização de utilização.	Artigo 31.º e 32 do RMTEU	Habitação	30,01 €	Minoração 50 %	Habitação	15,01 €
		Comércio	42,70 €		Comércio	21,35 €
		Serviços	48,48 €		Serviços	24,24 €
		Indústria	48,48 €		Indústria	24,24 €
		Acresce por cada 100 m^2 de área total.	6,35 €		Acresce por cada 100 m^2 de área total.	3,18 €
		De bebidas	121,19 €		De bebidas	60,60 €
		De restauração	84,77 €		De restauração	42,39 €
		De restauração e de bebidas.	145,43 €		De restauração e de bebidas.	72,72 €
		Estabelecimento Hoteleiro e Alojamento Turístico.	48,48 €		Estabelecimento Hoteleiro e Alojamento Turístico.	24,24 €
		Acresce por cada 10 m^2 de área total.	4,03 €		Acresce por cada 10 m^2 de área total.	2,02 €
Constituição de propriedade horizontal.	Artigo 38.º do RMTEU	Emissão de certidão. . .	12,70 €	Minoração 50 %	Emissão de certidão . . .	6,35 €
		Por fração.	6,35 €		Por fração.	3,18 €
Emissão de autorização de utilização.	Artigo 31.º do RMTEU	Habitação	30,01 €	Minoração 50 %	Habitação	15,01 €
		Comércio	42,70 €		Comércio	21,35 €
		Serviços	48,48 €		Serviços	24,24 €
		Indústria	48,48 €		Indústria	24,24 €
		Acresce por cada 100 m^2 de área total.	6,35 €		Acresce por cada 100 m^2 de área total.	3,18 €
Emissão de informação prévia.	Artigo 16.º e 20 do RMTEU		121,19 €	Minoração 50 %		60,60 €
Ocupação de espaço público por motivo de obras.	Artigo 33.º do RMTEU	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2.	6,35 €	Minoração 50 %	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2.	3,18 €
		Andaimes, por mês e por m^2.	6,35 €		Andaimes, por mês e por m^2.	3,18 €
		Gruas, guindaste, por mês e por unidade.	30,01 €		Gruas, guindaste, por mês e por unidade.	15,01 €
		Outras ocupações, por m^2 e por mês.	12,12 €		Outras ocupações, por m^2 e por mês.	6,06 €
Vistorias e outras diligências externas.	Artigo 34.º do RMTEU	Para efeitos de emissão de licença de habitação ou de utilização.	61,17 €	Minoração 50 %	Para efeitos de emissão de licença de habitação ou de utilização.	30,59 €
		Por cada fogo, unidade de ocupação ou quarto.	30,01 €		Por cada fogo, unidade de ocupação ou quarto.	15,01 €
		Por auto de receção provisório ou definitivo.	61,17 €		Por auto de receção provisório ou definitivo.	30,59 €
		Outras vistorias	121,19 €		Outras vistorias	60,60 €
Atos de natureza administrativa.	Artigo 38.º do RMTEU	Consultar o Artigo 38.º do RMTEU.		Minoração 50 %		

Operações urbanísticas Facto Gerador da Tributação	2013 RMTEU/RMTRIU	Ref.ª aos Regulamentos Municipais respetivas taxas e alterações				
		Valores em vigor (euros)		Proposta Redução/ Isenção	2013 — Valores com redução (euros)	
Taxa de reforço de Infraestruturas Urbanísticas.	Artigo 10.º do RMTRIU	Por fogo . . . . . Por m^2 de pavimento. . .	116,38 € 23,27 €	Minoração 50 %	Por fogo . . . . . Por m^2 de pavimento	58,19 € 11,64 €






Grelha de coordenadas optimizada para a escala 1:2.000
Mapa do Concelho
Informação de base
Edificado
Hidrografia
Enquadramento Ortos
Limite de Freguesia
Enquadramento viário
Caminho-de-ferro
Metro Sul do Tejo
Rede primária
A2
A33
Base cartográfica
Operação Urbanística (lin)
Tela final - Infra Rodoviaria
Tela final
Operação de loteamento
Levantamento topográfico
Operação Urbanística (pol)
Tela final
Operação de loteamento
Levantamento topográfico
Planimetria
Construções e outras áreas
Processos
Processos de obras
Processos sem edificado
-84800
-84600
-84400
-84200
-84000
-83800
-113200
-113400
-113600
-113800
-114000
184
276
368 Metros
MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete de Informação Geográfica - INTRANET
Projecção de Gauss
Elipsóide de Hayford
DATUM 73
1:5.834
0
55
110 Metros
Fonte: Câmara Municipal do Seixal
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais.
Documento sem valor jurídico.
Impresso em: 05-08-2013


Grelha de coordenadas optimizada para a escala 1:2.000
Mapa do Concelho
Informação de base
Edificado
Hidrografia
Enquadramento Ortos
Limite de Freguesia
Enquadramento viário
Caminho-de-ferro
Metro Sul do Tejo
Rede primária
A2
A33
Base cartográfica
Operação Urbanística (lin)
Tela final - Infra Rodoviaria
Tela final
Operação de loteamento
Levantamento topográfico
Operação Urbanística (pol)
Tela final
Operação de loteamento
Levantamento topográfico
Planimetria
Construções e outras áreas
Processos
Processos de obras
Processos sem edificado
-84800
-84600
-84400
-84200
-84000
-83800
-113200
-113400
-113600
-113800
-114000
MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete de Informação Geográfica - INTRANET
Projecção de Gauss
Elipsóide de Hayford
DATUM 73
1:5.834
0
55
110 Metros
Fonte: Câmara Municipal do Seixal
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais.
Documento sem valor jurídico.
Impresso em: 05-08-2013